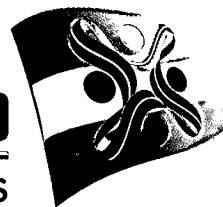




Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.327/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a reajustar os vencimentos deste Poder inferiores ao valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2009, o valor do salário mínimo para este Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito